



NOTA TÉCNICA FINAL NTF- 0071-2016

Metodologia e critérios para atualização da Base de Remuneração Regulatória para 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

Outubro/2016



SUMÁRIO

1.	DOS OBJETIVOS	2
2.	DOS FATOS	2
3.	BASE DE REMUNERAÇÃO: PRINCÍPIOS GERAIS	3
4.	PROCEDIMENTOS PROPOSTOS PARA AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS ATIVOS.....	5
4.1	Credenciamento das empresas avaliadoras.....	6
4.2	Procedimentos para atualização da Base Blindada de setembro de 2011 até junho de 2016	
4.3	Procedimentos para atualização da Base Incremental - ativos incorporados aos sistemas de água e de esgotos da Sabesp durante o período de outubro de 2011 a junho de 2016	8
4.4	Inclusão de novos municípios: diretrizes para aplicação da metodologia de avaliação	8
5.	CONCLUSÃO	10



1. DOS OBJETIVOS

Esta Nota Técnica final tem o objetivo de apresentar os procedimentos complementares para atualizar a metodologia e critérios estabelecidos na Deliberação ARSESP N° 156/2010, visando à atualização da Base de Remuneração Regulatória da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, tendo em vista a 2ª Revisão Tarifária Ordinária – RTO, bem como as Revisões Tarifárias subsequentes.

2. DOS FATOS

A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ArseSP, criada pela Lei Complementar Estadual n° 1.025/2007, resultou da transformação da Comissão de Serviços Públicos de Energia – CSPE, criada em 1997, para regular e fiscalizar a prestação dos serviços pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado e fiscalizar a prestação dos serviços das concessionárias de distribuição de energia elétrica no Estado de São Paulo. Com a transformação da CSPE em ArseSP, incorporou-se à Regulação e Fiscalização a prestação dos serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo. Assim, de acordo com a Lei Estadual n° 1.025/2007, a ArseSP, tem a competência para fixar tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, respeitadas as competências e prerrogativas federais e municipais, bem como proceder aos reajustes e revisões tarifárias. A Lei n° 11.445/2007 estabelece que são objetivos da regulação definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária.

A atualização do valor dos ativos utilizados na prestação dos serviços é de fundamental importância para revisão tarifária por ser, juntamente com as Despesas Operacionais ou Despesas de Exploração, um componente significativo na apuração dos custos referentes à sua remuneração e depreciação. A remuneração dos ativos utilizados na prestação dos serviços é calculada pelo Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC) ou WACC (Weighted Average Cost of Capital), e a depreciação de acordo com a vida útil dos respectivos equipamentos, constituindo-se dois componentes significativos do custo total no cálculo tarifário.

Para a primeira revisão tarifária da Sabesp, concluída em abril de 2014 conforme Deliberação ARSESP n° 484, todos os ativos foram levantados e avaliados tendo seus preços atualizados para setembro de 2011, constituindo-se a Base de Remuneração Regulatória aprovada pela ArseSP. Para tanto, a ArseSP estabeleceu, por meio da Deliberação ARSESP n° 156/2010, publicada no Diário Oficial em 31/07/2010, a metodologia e os critérios gerais para realização dos trabalhos. Essa metodologia foi apresentada na Audiência Pública n° 01/2010 de 07/05/2010 e na Consulta Pública n° 02/2010 de 12/04/2010, concluindo-se pela aplicação do critério do Valor Novo de Reposição (VNR).

Com base nessa metodologia, foram levantados todos os ativos em serviço da Sabesp, inclusive os anteriores à sua criação em 1973, constituídos por diversos preços e moedas ao longo dos anos, cujos valores foram atualizados pelo valor de mercado ou pelo banco de preços praticados pela concessionária, em setembro de 2011, consolidando, dessa forma, a Base de Remuneração Regulatória da Sabesp para utilização no cálculo tarifário. Para a 2ª Revisão Tarifária, prevista para abril de 2017, faz-se necessária a atualização monetária base de remuneração do ciclo anterior – base blindada, considerando as baixas e depreciações ocorridas, assim como a apuração dos ativos incorporados durante o ciclo tarifário.

Encerrando-se em 10 de abril de 2017 o atual ciclo tarifário da Sabesp e, objetivando a revisão tarifária ordinária para o ciclo tarifário que se iniciará, apresentam-se a seguir os itens



adequados e revistos de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos na Deliberação ARSESP nº 156/2010 para apuração da Base de Remuneração Regulatória para a 2ª Revisão Tarifária Ordinária - 2ªRTO.

Em 29 de junho de 2016, a Diretoria Colegiada da Arsesp, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, abriu a Consulta Pública nº 03/2016 para a atualização da metodologia e critérios gerais para a definição da Base de Remuneração Regulatória, visando assegurar a participação da sociedade no processo regulatório e dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados a oportunidade de manifestarem sua opinião, assim como colher subsídios que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da agência.

As contribuições recebidas foram analisadas e esclarecidas pela Arsesp no Relatório Circunstanciado, publicado em Agosto de 2016. As contribuições aceitas estão incorporadas nesta Nota Técnica Final e na Deliberação ARSESP nº 672/2016.

3. BASE DE REMUNERAÇÃO: PRINCÍPIOS GERAIS

É importante ressaltar que a Base de Remuneração Regulatória contempla apenas os investimentos prudentes realizados de forma onerosa pela Sabesp, que consideram aspectos fundamentais como necessidades da população atendida, soluções de menor custo e a oportunidade de sua realização. Dessa forma, os princípios básicos da regulação são norteados pelos seguintes objetivos: i) zelar pelo equilíbrio nas relações entre consumidores e concessionárias; ii) garantir tarifas justas; iii) garantir a continuidade da prestação dos serviços; iv) zelar pela qualidade do serviço e v) atrair investimentos.

Fazem parte dos objetivos da regulação os seguintes princípios gerais, já apresentados na Nota Técnica 01/2010 e que são destacados novamente:

- i) Eficiência econômica;
- ii) Equidade na distribuição das tarifas;
- iii) Modicidade tarifária;
- iv) Manutenção dos investimentos;
- v) Praticidade e
- vi) Compromisso regulatório.

i) Eficiência econômica

Para os propósitos desta Nota Técnica Final, destaca-se que a eficiência econômica requer a alocação dos recursos na alternativa de maior benefício social ao menor custo possível, mostrando também que, para tanto, deve haver eficiência técnica ou produtiva na alternativa escolhida, levando-se em consideração as potenciais reduções de custo por redução de escopo, escala ou densidade.

Esse conceito sugere também que a regulação de tarifas deve estimular uma maior eficiência econômica na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o que significa que o nível de investimento a ser remunerado mediante cobertura



tarifária não deve incentivar investimentos desnecessários, que se tornarão ociosos, tampouco que haja atraso ou interrupção dos projetos em andamento ou de novos projetos.

ii) Equidade na distribuição das tarifas

O conceito de equidade na distribuição das tarifas entre gerações de consumidores está relacionado ao perfil tarifário ao longo do tempo. Sua aplicabilidade é especialmente importante em setores com ativos de longa duração, como no caso do saneamento básico, uma vez que os pagamentos realizados pelos consumidores para retorno dos investimentos ocorrem por múltiplas gerações de consumidores. Por exemplo, caso o regulador decida por um regime de depreciação cujo efeito seja uma redução das tarifas no curto e médio prazos e tarifas mais altas no longo prazo, os consumidores atuais serão favorecidos relativamente às gerações futuras na remuneração e na depreciação do mesmo investimento em ativos de longo prazo.

Nesse sentido, o princípio da equidade entre as gerações de consumidores significa que à medida que os ativos são consumidos em cada período, as tarifas cobradas neste mesmo período devem refletir a proporção de "consumo" desses ativos.

iii) Modicidade tarifária

A base de remuneração possui uma relação diretamente proporcional com as tarifas dos serviços prestados, uma vez que é sobre a base de ativos que serão determinadas a remuneração e a depreciação do capital investido pela concessionária. Assim, uma supervalorização da base de ativos aumentaria de forma proporcional sua participação no custo da prestação dos serviços e levaria, em consequência, ao aumento das tarifas cobradas dos consumidores. Do mesmo modo, dada a necessidade de reposição dos ativos ao longo dos anos e a busca por um crescimento contínuo da prestação dos serviços, uma subavaliação dos ativos teria o efeito de reduzir as tarifas nos primeiros anos pela diminuição da remuneração e da depreciação, porém, no longo prazo isso se mostraria contraproducente, uma vez que reduziria a capacidade de realizar investimentos necessários, tanto de reposição como de expansão, gerando demanda reprimida, ou seja, atendimento insatisfatório.

iv) Manutenção dos investimentos

O regulador deve assegurar que a atividade regulada esteja apta a financiar os investimentos necessários. Na prática, isso significa que os investidores devem ter a garantia de que os investimentos realizados terão retornos adequados ao custo dos recursos aplicados. O custo do capital cresce à medida que aumenta o risco de que isto não ocorra. Qualquer incerteza nesse campo pode resultar no adiamento de investimentos, o que traria prejuízos ao setor e aos consumidores. Ressalva-se que para os casos de investimentos ineficientes ou imprudentes, o regulador deve preferir expor os investidores ao risco de não recuperar o capital investido a fim de promover decisões eficientes de investimento. Cabe ressaltar que alguns fatores externos, fora do alcance da empresa regulada, tais como mudanças tecnológicas ou alterações na demanda, podem inviabilizar ativos ou torná-los obsoletos.

v) Praticidade

É imperativo que o mecanismo regulatório seja de simples implementação. A regulação é uma atividade dispendiosa e a introdução de regras complexas na atuação dos agentes deve ser



cuidadosamente analisada em relação ao seu benefício efetivo. A complexidade está geralmente associada ao aumento da subjetividade das funções regulatórias. Procedimentos regulatórios complexos, se baseados em julgamentos de valor, tendem a ser contraditórios e dificultam a atuação do regulador.

vi) Compromisso regulatório

A efetividade de qualquer sistema de regulação depende crucialmente da estabilidade esperada do arcabouço regulatório. O regulador deve adotar regras claras e estáveis para o mercado regulado, com vistas a orientar corretamente o comportamento das empresas, reduzindo as incertezas dos investidores e, conseqüentemente, o custo do capital. Compromissos regulatórios assumidos devem se basear em princípios econômicos e, como regra geral, ser cumpridos e mantidos inalterados.

4. PROCEDIMENTOS PROPOSTOS PARA AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS ATIVOS

Dos itens analisados:

- 1) Credenciamento das empresas avaliadoras;
- 2) Procedimentos para atualização da Base Blindada de Setembro de 2011 - Baixas de Ativos, Depreciações e Índices de Aproveitamento (IA);
- 3) Ativos identificados posteriormente à apresentação do Laudo de Avaliação de Ativos apresentado pela Sabesp para a Base Blindada de Setembro de 2011 (sobras contábeis);
- 4) Procedimentos para atualização dos ativos adicionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante o ciclo tarifário;
- 5) Diretrizes para aplicação da metodologia de avaliação por ocasião da inclusão de novos municípios.

Os procedimentos a seguir compreendem a atualização da metodologia e dos critérios da Deliberação Arsesp nº 156/2010, tendo em vista a atualização da Base de Remuneração Regulatória para junho de 2016.

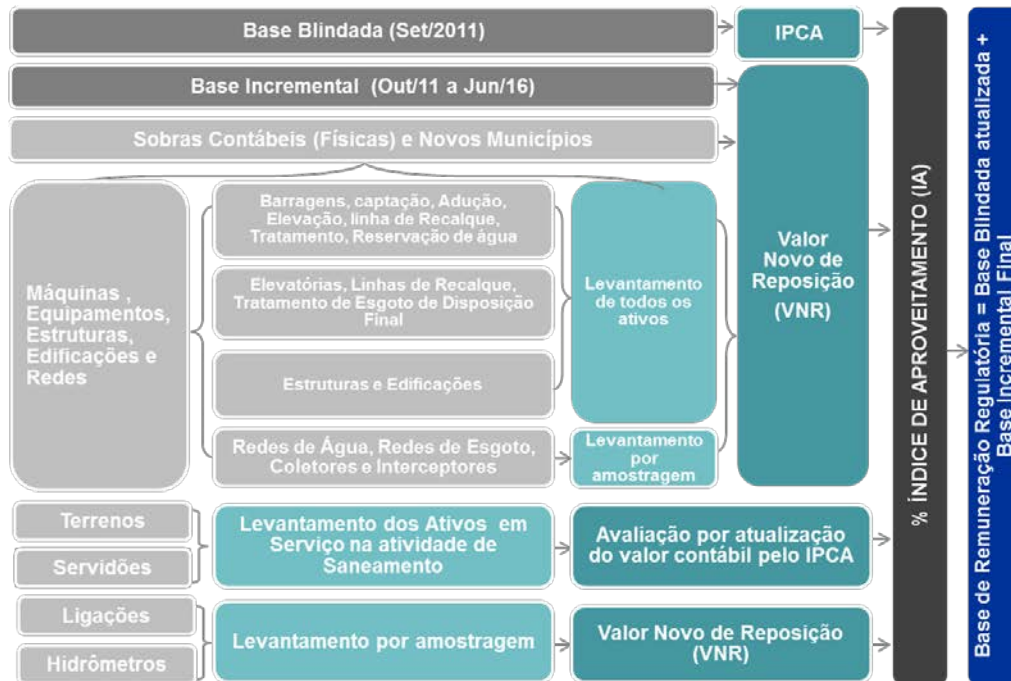
Os critérios para a atualização dos ativos a partir de julho de 2016 até o mês anterior à aplicação do Índice de Reposicionamento Tarifário (IRT) bem como para a inclusão das obras em andamento, serão contemplados na deliberação que definirá a metodologia da 2ª RTO.

O processo de validação pela Arsesp do Laudo de Avaliação de Ativos apresentado pela Sabesp poderá determinar a necessidade de ajustes e glosas nos resultados obtidos pela avaliação patrimonial.

O diagrama apresentado na *Figura 1* a seguir resume os procedimentos atualizados para avaliação e atualização da Base de Remuneração Regulatória da Sabesp.



Figura 1 - Diagrama dos procedimentos de atualização da Base de Remuneração Regulatória



4.1 Credenciamento das empresas avaliadoras

O credenciamento prévio pela Arsesp de empresas especializadas em avaliação de ativos não será necessário, pois o Laudo de Avaliação de Ativos a ser apresentado pela Sabesp somente será aprovado após ser fiscalizado pela Arsesp, com o apoio de empresa especializada em avaliação e atualização de ativos.

Cabe à Sabesp a contratação de empresa que tenha qualificação e experiência adequadas, à luz das diretrizes fornecidas pela Arsesp e considerando os requisitos técnicos e legais estabelecidos.



4.2 Procedimentos para atualização da Base Blindada de setembro de 2011 até junho de 2016

Diagnóstico

A Base Blindada da 1ª RTO foi originalmente avaliada pelo Valor Novo de Reposição (VNR) a preços de setembro de 2011 e atualizada até dezembro de 2012, necessitando ser atualizada para junho de 2016 para a 2ª RTO. Além disso, durante o ciclo tarifário, alguns ativos da base foram objeto de baixa por alienação, desuso ou depreciação. Quanto ao Índice de Aproveitamento (IA), alguns ativos podem ter passado por alteração no caso de ter ocorrido expansão da área operacional.

Critério para atualização

Considerando que os ativos da Base Blindada já foram avaliados pela metodologia e critérios do Valor Novo de Reposição (VNR), para esta 2ª RTO será adotado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para atualização do valor da Base de Remuneração Regulatória até junho de 2016. Antes de realizar a atualização, deve-se proceder à baixa de ativos, à depreciação, à regularização das sobras contábeis e ao recálculo do Índice de Aproveitamento (IA):

- a) Baixas de Ativos: por alienação, cessão, desuso ou outro motivo pelo qual não mais estão sendo utilizados operacionalmente, ou seja, não mais estão em serviço, devendo ser baixados tanto do cadastro como também dos registros contábeis;
- b) Depreciação: todos os ativos em serviço durante o ciclo tarifário devem ser depreciados pelas respectivas taxas de depreciação, conforme estabelecido no Plano de Contas através da Deliberação ARSESP nº 395/2013;
- c) Regularização: os ativos identificados após a “blindagem” da Base de Remuneração Regulatória de setembro de 2011 - Sobras Contábeis - poderão ser incorporados à base de ativos desde que sejam elegíveis e adquiridos de forma onerosa pela Sabesp, e serão avaliados de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos pela Deliberação ARSESP nº 672/2016;
- d) Índice de Aproveitamento (IA): ativos em serviço que, devido à ampliação de sua área operacional, deverão ter seus índices de aproveitamento recalculados de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos pela Deliberação ARSESP nº 672/2016.

Cabe esclarecer que a definição do Índice de Aproveitamento (IA) dos ativos está estabelecida na Deliberação ARSESP nº 156/2010, valendo para aplicação no levantamento dos novos ativos, inclusive dos municípios assumidos. Entretanto, para a Base Blindada a Sabesp poderá constatar a necessidade de alteração do Índice de Aproveitamento (IA) de determinado ativo, em decorrência da expansão da área ou da maior ou menor utilização do mesmo.



4.3 Procedimentos para atualização da Base Incremental - ativos incorporados aos sistemas de água e de esgotos da Sabesp durante o período de outubro de 2011 a junho de 2016

Diagnóstico

Os programas de investimentos foram apresentados pela Sabesp e aprovados pela Arsesp na ocasião da 1ª RTO. Os investimentos previstos para o ciclo tarifário que se encerra, que resultam no acréscimo de novos ativos aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram avaliados com base no Banco de Preços da Sabesp, portanto, igual ao Valor Novo de Reposição (VNR) adotado para a atualização da Base de Remuneração Regulatória de setembro de 2011.

Cabe observar que, periodicamente, a Diretoria de Regulação Técnica de Saneamento e a Diretoria de Regulação Econômico-Financeira fiscalizam os investimentos realizados pela Sabesp.

Crterios de atualizaço de ativos incorporados durante o ciclo tarifrio

A Base Incremental dever ser avaliada pelo Valor Novo de Reposiço (VNR) para atualizar os ativos incorporados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitrio da Sabesp, procedendo-se aos seguintes ajustes:

- a) Depreciaço de ativos em serviço: todos os ativos em serviço acrescidos durante o ciclo tarifrio devem ser tambm depreciados pelas respectivas taxas de depreciaço, conforme estabelecido no Plano de Contas aprovado pela Arsesp atravs da Deliberaço ARSESP nº 395/2013;
- b) Índice de Aproveitamento (IA): os índices de aproveitamento de cada ativo acrescido aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitrio devem ser calculados para definiço do valor do ativo em uso.

Em conformidade com a Deliberaço CONESAN nº 002/2015, os ativos relacionados à crise hídrica sero considerados na avaliaço da Base de Remuneraço Regulatória, de acordo com os critrios utilizados para a avaliaço da Base Incremental.

4.4 Inclusão de novos municípios: diretrizes para aplicaço da metodologia de avaliaço

Diagnóstico

Durante o ciclo tarifrio a Sabesp assumiu a prestaço dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitrio de quatro municípios: Diadema, Glicério, Santa Isabel e Torrinha. O quadro a seguir apresenta as datas e quantidades de ligaço desses novos municípios cujos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitrio devem ser incorporados aos ativos em serviço da Sabesp.



Município	Assunção	Ligações de Água	Ligações de Esgoto
Diadema	18/03/2014	107.644	100.766
Glicério	10/04/2013	1.494	1.444
Santa Isabel (*)	05/08/2015	13.375	11.484
Torrinha	11/09/2013	3.426	3.310

(*) Número de domicílios

Crítérios de avaliação e atualização dos ativos dos novos municípios

Estes ativos deverão ser levantados e avaliados pelo Valor Novo de Reposição (VNR), avaliados de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos pela Arsesp.

O fluxograma da *Figura 2* a seguir apresenta, de forma simplificada, os passos básicos para contratação e realização de uma avaliação patrimonial para fins de constituição da Base de Remuneração Regulatória.

Figura 2 – Fluxograma para avaliação patrimonial





5. CONCLUSÃO

Esta Nota Técnica tem como objetivo atualizar a metodologia e os critérios estabelecidos na Deliberação ARSESP nº 156/2010 e na Nota Técnica nº 01/2010, tendo em vista a atualização da Base de Remuneração Regulatória para a realização da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da Sabesp.

A proposta foi submetida à consulta pública e as contribuições consideradas pertinentes foram incorporadas a esta Nota Técnica final e à Deliberação ARSESP nº 672/2016, contribuindo assim para o seu aperfeiçoamento.